

LEI N.º 1.920 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoria: Vereador KINHO – PSDB

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO “PROGRAMA SAÚDE NAS CRECHES” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chapada dos Guimarães MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Chapada dos Guimarães o “Programa Saúde nas Creches” que funcionará como o sistema de prevenção as doenças infantis por meio de atendimento médico e enfermagem a todas as creches da rede municipal.

Art. 2º - O programa poderá utilizar os profissionais da saúde já pertencentes aos quadros de pessoal do Município e em especial das seguintes áreas de atuação: Pediatria, Clínica Geral, Enfermeiros, Técnicos (a) em Enfermagem, e demais profissionais a critério da Secretaria Municipal de Saúde para que sejam prestados atendimentos devidos como avaliação ponderal (peso e altura) nutricional, acompanhamento e atualização de vacinas, podendo ainda os referidos profissionais prestarem orientações preventivas (de diversas doenças) aos funcionários das creches, garantindo proteção à saúde dos menores.

Parágrafo Único - As equipes de saúde deverão atentar-se no combate e enfrentamento principalmente de parasitas, como piolhos, que podem acometer alguns menores.

Art. 3º - Os atendimentos serão realizados em calendário a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente uma vez ao mês, sendo comunicado antecipadamente à direção da creche a ser visitada.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 10 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal